

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
ALVINLÂNDIA**



**PLANO DE RETORNO ÀS AULAS E  
ATIVIDADES PRESENCIAIS  
2º SEMESTRE DE 2021**

ALVINLÂNDIA/SP

2021

## **Nota Técnica Centro de Contingência do Coronavírus**

À vista do parecer técnico apresentado pelo Secretário da Educação, com apoio da Comissão Médica instituída pela Resolução SEDUC nº 25, de 2021, e a partir do monitoramento dos dados constantes do SIMI e do SIMED (instituído pelo Decreto nº 65.384/2020), possível tecer as considerações seguintes.

De acordo com as informações estratégicas em saúde coligidas desde a retomada das aulas e atividades presenciais nas unidades de ensino localizadas no Estado, notou-se que os casos acumulados entre crianças de 0 a 9 anos representam apenas 2,8% do total; na faixa etária de 10 a 19 anos, a taxa é de 6,1%. O número de óbitos por COVID-19 entre 0 e 19 anos corresponde a 0,2% do número total de óbitos. Nos Municípios em que as atividades presenciais escolares foram retomadas, não foi percebido aumento da incidência de casos, tampouco da mortalidade (Lichand, G; Dória, C.a A.; Cossi, J.; Leal-Neto, O., 2021).

De acordo com o Segundo Boletim Epidemiológico da Educação<sup>1</sup>, a incidência de casos prováveis, entre 3 de janeiro e 1º de maio de 2021, foi de 98 casos para cada 100 mil pessoas vinculadas à rede estadual, representando incidência trinta e uma vezes menor do que aquela observada na população em geral. Esses dados confirmam estudos científicos segundo os quais: a) a incidência de COVID-19 em crianças e adolescentes é consideravelmente menor do que em adultos; b) esse público apresenta, em grande parte, quadros leves ou assintomáticos (Sociedade Brasileira de Pediatria, 2021); c) crianças e adolescentes pouco contribuem para a transmissão do vírus (Viner, Russel; Croker et al, 2020; Ludvigsson, 2020, Tönshoff et al., 2021).

Permanecer com as escolas abertas e seguras para o desenvolvimento de aulas e atividades presenciais, ainda durante a pandemia de COVID-19, é medida essencial para garantir a aprendizagem e a manutenção da segurança física e mental de crianças e jovens.

A pandemia em questão já dura quase 1 ano e meio e, cada vez com mais robustez de dados, diferentes estudos nacionais e internacionais alertam para os danos da ausência de atividades presenciais nas escolas ao longo deste período. No Brasil, o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) estima que mais de 5 milhões de crianças e jovens brasileiros não tiveram acesso à educação durante a pandemia e alerta ainda que este é o pior nível dos últimos 20 anos<sup>2</sup>.

A pandemia impediu avanços na aprendizagem como também gerou retrocessos. Estudo recente demonstrou que, mesmo com o ensino remoto em 2020, os estudantes brasileiros aprenderam apenas cerca de 25% do esperado<sup>3</sup>. Em relação ao impacto na saúde física e mental de crianças e jovens, os dados também são alarmantes.



O Conselho Nacional da Juventude (Conjuve) publicou recentemente relatório<sup>4</sup> em que constam os resultados de uma pesquisa feita com 68 mil jovens brasileiros para avaliar os efeitos da pandemia sobre suas vidas. Esses resultados mostram que 6 de cada 10 jovens relataram ter sentido ansiedade e feito uso exagerado de redes sociais durante a pandemia, 51% disseram que sentiram exaustão ou cansaço, 40% tiveram insônia ou distúrbios de peso e 17% indicaram ter desenvolvido depressão como resultado direto ou indireto da pandemia.

Nessa conjuntura destaca-se, primeiramente, que os profissionais da educação encontram-se dentre o público elegível para a imunização contra a COVID-19, conforme calendário do Programa Estadual de Imunização-PEI.

Em segundo lugar, o monitoramento dos casos de COVID-19 reportados pelas escolas é realizado desde o início do ano através do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para a COVID-19- SIMED. Tal medida confere maior segurança às atividades presenciais, sobretudo para os profissionais da educação, que se encontram em faixa etária de maior risco relativo de contágio e transmissão da doença comparada à faixa etária discente.

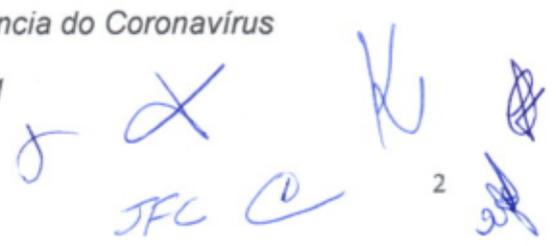
Diante deste cenário, em reunião no dia 15 de junho de 2021, o Centro de Contingência do Coronavírus entendeu viável a ampliação do atendimento presencial de estudantes nas unidades escolares do Estado de São Paulo, a partir do início do segundo semestre de 2021. Assim, em linha com as orientações da OMS<sup>5</sup> e dos Ministério da Saúde<sup>6</sup> e da Educação<sup>7</sup>, este centro recomenda que as aulas e atividades presenciais, no atual contexto de enfrentamento da pandemia de COVID-19, no Estado observe: distanciamento físico de no mínimo 1 metro entre as pessoas, e planejamento das atividades de modo a evitar aglomerações, considerando-se a capacidade física (áreas cobertas) de cada unidade de ensino, garantidos todos os demais Protocolos Setoriais da Educação.

Especificamente no ensino superior, em que os discentes pertencem a faixa etária mais avançada, este centro recomenda que, à exceção dos cursos da Área da Saúde e das atividades práticas curriculares dos demais cursos, sejam observadas as restrições de atividades aplicáveis ao setor de serviços, conforme disciplinado no Plano São Paulo e suas atualizações.

Por fim, faz-se necessário reforçar que a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo deverá continuar observando a evolução dos casos de COVID-19 no Estado, a fim de que o desenvolvimento das atividades presenciais nas escolas ocorra de forma sempre segura para os professores, demais trabalhadores da educação, estudantes e suas respectivas famílias.

Paulo Menezes Coordenador do Centro de Contingência do Coronavírus

ANEXO AO Decreto nº 65.849, de 6 de julho de 2021



## 1. APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Alvinlândia, Diretoras e Coordenadoras das escolas municipais, juntamente com a "Comissão Intersetorial para Gerenciamento da Pandemia do COVID-19 nas escolas municipais de Alvinlândia", constituída por meio da Portaria 3258 /2021.

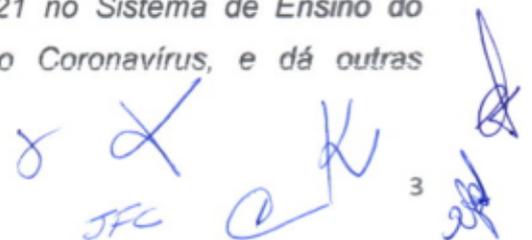
Destacamos que as recomendações presentes neste documento foram pautadas em informações atualizadas até o momento. Deve-se considerar que diante de possíveis instruções e novas legislações, deverá ser reavaliado e alinhado.

## 2. INTRODUÇÃO

O Município de Alvinlândia irá seguir o Plano São Paulo para a retomada das aulas presenciais e não presenciais na Rede Municipal de Ensino, considerando ainda:

- **O disposto no artigo Art. 205 da Constituição Federal:** "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".
- **Resolução Seduc-83, de 10 de novembro de 2020,** que "Dispõe sobre a elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2021".
- **Decreto 65.384, de 17 de Dezembro de 2020,** que "Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá providências correlatas".
- **As deliberações do Conselho Estadual de Educação 194/2021** que "Fixa normas para a Instituição e uso do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 – SIMED", **195/2021** que "Fixa normas para a retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto e para a organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, devido ao surto global do Coronavírus, e dá outras

8 X  
JFC e K 3



providências" e a **196/2021** que "Altera e acrescenta dispositivos à deliberação CEE 195/2021" e **Indicação do Conselho Estadual de Educação 205/2021**.

- **DECRETO Nº 65.849, DE 6 DE JULHO DE 2021**, que altera a redação do Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19 e institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19, e dá providências correlatas

- **Resolução SEDUC 65, de 26-07-2021**, que dispõe sobre a realização das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica no segundo semestre do ano letivo de 2021, no contexto da pandemia de COVID-19, nos termos do Decreto Estadual nº 65.384/2020 alterado pelo Decreto Estadual nº 65.849/2021, e dá providências correlatas.

- **DECRETO MUNICIPAL Nº 2969, de 02 de agosto de 2021**, que dispõe sobre a realização das aulas e atividades presenciais nas Instituições de Educação Básica no segundo semestre do ano letivo de 2021, no contexto da pandemia de Covid-19, e da providências correlatas.

### 3. ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO DE 2021

Considerando o início do segundo semestre do ano letivo de 2021, o Calendário Escolar está sendo elaborado de acordo com as normativas recentes do Governo Estadual e com a realidade local das Unidades Municipais de Educação.

O retorno às aulas presenciais contemplará períodos de formação sobre os Protocolos de higiene, distanciamento físico e demais cuidados que deverão ser cumpridos por gestores, professores, funcionários, alunos e demais pessoas que tiverem acesso às Unidades Escolares. Além disso, garantirá espaço para replanejamento pedagógico com docentes e reorganização dos espaços físicos, adequando-os às normas vigentes.

No início do segundo semestre, previsto para 02/08/2021, poderão ocorrer nas Escolas Municipais, atividades pedagógicas de acolhimento de pais e alunos, com apresentação dos protocolos de retorno às aulas presenciais, avaliação diagnóstica e de reforço escolar, conforme a necessidade do estabelecimento de

8 X C K 4  
JFC

ensino, respeitando a distância mínima de 1 (metro) entre pessoas em todos os ambientes escolares.

A retomada das atividades com alunos se dará de forma presencial e remota, durante o período em que não há obrigatoriedade do ensino presencial.

Para o ensino remoto, Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Professores deverão considerar:

- ✓ garantia do padrão de qualidade previsto no art.206, VII da Constituição Federal e no artigo 3º, IX, da LDB;
- ✓ os recursos que os alunos e responsáveis efetivamente dispõem a fim de propiciar oportunidades de aprendizagem a todos;
- ✓ utilização de materiais impressos (atividades disponibilizadas para retirada na escola ou por meios eletrônicos), incluindo os cadernos do aluno, livros didáticos e apostilas;
- ✓ monitoramento pelos professores ao acesso às atividades oferecidas, através de contato com os alunos e/ou familiares utilizando diversas estratégias, em horários previamente estipulados, de acordo com seu horário de trabalho;
- ✓ realização de busca ativa e combate à evasão escolar.

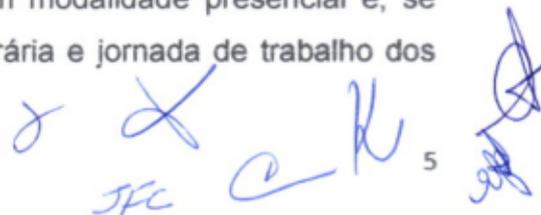
Somente poderão se manter exclusivamente em atividades remotas os estudantes que pertencerem ao grupo de risco para a COVID-19, conforme atestado médico, e aqueles cujos responsáveis legais preencham o Termo de Responsabilidade, a fim de não frequentar presencialmente a unidade escolar e se comprometerem com a participação das atividades remotas, enquanto perdurar a medida de quarentena pela Pandemia.

A retomada das aulas e atividades presenciais, está prevista para o dia 09/08/2021, na EMEF "José Bonifácio do Couto e 16/08/2021 na Creche "Ariane Nogueira Dias e EMEI "Virgínia Rangel Pereira".

As escolas deverão organizar-se para receber os estudantes em atendimento presencial, conforme etapa de ensino, classe e turno, se necessário realizar revezamento.

As unidades escolares poderão reorganizar a sua grade horária para melhor atender ao planejamento das aulas e atividades em modalidade presencial e, se necessário, remota, sempre respeitando a carga horária e jornada de trabalho dos professores.

JFC  
K 5



Caso seja necessário realizar revezamento de estudantes, nos dias letivos em que os estudantes não estiverem presencialmente nas unidades escolares, de acordo com planejamento definido pela equipe escolar, eles deverão, obrigatoriamente, realizar as atividades propostas por seus professores.

Os professores e gestores das unidades escolares deverão monitorar o acesso e realização das atividades por meio do registro das devolutivas físicas e digitais.

A Alimentação escolar deverá ser ofertada, assegurando o cumprimento dos protocolos sanitários específicos.

Importante ressaltar que diante do cenário de incertezas causadas pela Pandemia do COVID-19, poderá haver alterações no calendário, seguindo normatizações dos órgãos competentes e orientações da Secretaria da Saúde Estadual e Municipal.

#### **4. PROTOCOLO SANITÁRIO PARA O ANO DE 2021**

Para os profissionais da Educação serão organizadas reuniões de formação sobre os Protocolos de saúde, regras de distanciamento físico, uso de máscara, EPIs e demais cuidados que deverão ser cumpridos por gestores, professores, funcionários, alunos e demais pessoas que tiverem acesso às Unidades Escolares.

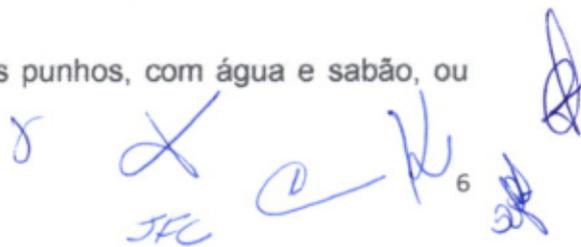
A formação respeitará as diferentes funções e responsabilidades a eles atribuídas: gestores, professores, inspetores de alunos, estagiários (monitores), profissionais que atuam na limpeza, profissionais da cozinha e motoristas.

#### **Medidas gerais para a escola independentes da fase da Covid-19**

As medidas gerais são aquelas atenções e cuidados com a saúde de todos:

1. Usar máscara, obrigatoriamente;
2. Cobrir nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos, nos casos de tosse e espirros;
3. Lavar frequentemente as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou higienizar com álcool 70%;

8 X e K 6  
JFC



4. Não cumprimentar com aperto de mãos, beijos e abraços;
5. Respeitar o distanciamento de pelo menos 1 metro;
6. Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, nem materiais didáticos, brinquedos ou jogos;
7. Não compartilhar celulares, assim como evitar seu uso em ambientes sociais, cuidando de higienizar frequentemente os aparelhos.

### Comunicação

1. Comunicar com antecedência as famílias e os estudantes sobre o calendário de retorno e os protocolos;
2. Produzir materiais de comunicação para distribuição a alunos na chegada às instituições de ensino, com explicações de fácil entendimento sobre a prevenção da COVID-19;
3. Incentivar e praticar a higienização frequente e completa das mãos, conforme indicações sanitárias do Ministério da Saúde;
4. Respeitar o distanciamento de pelo menos 1 metro no atendimento ao público e, em caso de alta demanda, recomenda-se o agendamento prévio;
5. Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online).

### No transporte escolar

1. Aferir a temperatura na entrada do aluno no transporte e higienizar as mãos com álcool gel;
2. Usar máscara, obrigatoriamente, no transporte escolar durante todo o percurso;
3. Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
4. Utilizar os braços em casos de tosse e espirros, para proteger as outras pessoas;
5. Orientar estudantes para evitar tocar, o máximo possível, as superfícies do veículo: bancos, portas, janelas, etc;
6. Deixar as janelas do transporte abertas, quando possível;
7. Acomodar-se intercalando um assento ocupado e um livre;
8. Higienizar as mãos com álcool 70% durante o percurso;

*JFL*  
*JK*  
*JK*  
*JK*  
*JK*  
7

9. Realizar limpeza periódica dos veículos do transporte escolar entre uma viagem e outra, especialmente das superfícies comumente tocadas pelas pessoas.

### **Na entrada e saída dos alunos**

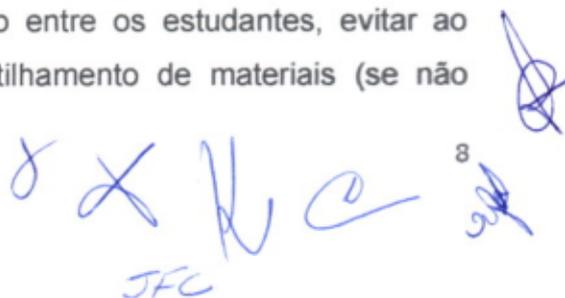
1. Escalonar os horários de entrada e saída das turmas, evitando aglomerações nos portões;
2. Os alunos serão recebidos por funcionário designado para monitorar e controlar a entrada;
3. Obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial e higienização das mãos com álcool 70%;
4. Será também obrigatória a aferição da temperatura e observação de sintomas gripais. Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C ou a criança apresente sintomas, orientar o retorno para casa e a busca de atendimento médico se necessário. Crianças ou adolescentes devem aguardar em local seguro e isolado até que pais ou responsáveis possam buscá-los;
5. Os pais ou responsáveis serão proibidos de adentrar às dependências da escola, evitando aglomerações no período da entrada e saída.

### **Na sala de aula**

1. Aumentar o espaço entre as mesas/cadeiras e demais espaços de ocupação pelos alunos da sala de aula, laboratórios e outros ambientes, reorganizando o espaço para manter a distância de pelo menos 1 metro entre os estudantes;
2. Manter as portas de acesso internas abertas, de forma a evitar o seu manuseio repetido por várias pessoas, assim como as janelas para manter o ambiente arejado.
3. Disponibilizar álcool 70% para higiene das mãos;
4. Orientar os alunos a evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos e não compartilhar materiais e objetos pessoais;
5. Evitar atividades em grupo;
6. As práticas de atividade física devem ser adaptadas, seguindo as seguintes orientações: manter distância mínima de 1 metro entre os estudantes, evitar ao máximo uso de materiais coletivos e o compartilhamento de materiais (se não

JFC

8



houver como, deve-se higienizá-los com água e sabão ou álcool 70% entre cada utilização dos estudantes) e fazer uso de máscaras, inclusive durante a atividade;

### Durante o recreio

1. Escalonar o uso do refeitório, que deve ser devidamente higienizado entre a troca das turmas, mantendo o distanciamento mínimo de 1 metro entre os estudantes;
2. Demarcar as mesas e bancos do refeitório, garantindo o distanciamento na hora das refeições;
3. Durante o recreio os alunos serão acompanhados pelo professor da classe e pelo inspetor de alunos;
4. Orientar os alunos a higienizar as mãos e manter o uso de máscaras até o horário de iniciar a refeição, enquanto estiverem no refeitório.

### Cuidados na Cozinha

1. A manipulação e preparação de alimentos deverá seguir as regras de higiene já conhecidas, seguindo as orientações das equipes de nutrição de cada sistema de ensino;
2. Cuidar para que não haja troca de talheres ou de alimentos entre as crianças. Em unidades educativas que utilizam o sistema self-service, sugere-se que ele seja temporariamente suspenso;
3. Considerar a possibilidade de levar a refeição até a sala das crianças, evitando o deslocamento e o encontro com outras no refeitório;
4. Pratos, colheres, mamadeiras e outros utensílios utilizados para alimentação deverão ser individualizados e corretamente higienizados após o uso. Sugere-se realizar a lavagem das louças com hipoclorito diluído a 0,5% ou água quente;
5. Os lanches devem ser disponibilizados para as crianças individualmente, evitando lanches coletivos como biscoitos na mesma vasilha.
6. Higienizar todos os materiais recebidos pela instituição antes de serem guardados;
7. Preparar e servir alimentos utilizando EPIs, seguindo rigorosamente os protocolos de higiene e manipulação dos alimentos, de acordo com os cuidados relativos à





educação alimentar e nutricional e à segurança dos alimentos, elaborados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

### **Cuidados com áreas comuns**

Definir na escola quais são as áreas comuns, nas quais as regras abaixo serão cumpridas:

1. Garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras;
2. Manter distância de pelo menos 1 m entre estudantes, professores e profissionais da educação;
3. Manter dispensadores para álcool em gel 70%, em quantidade suficiente nas salas de aula e demais ambientes da escola;
4. Evitar o uso de bebedouros coletivos, orientando os estudantes a levarem suas garrafas de água e apenas utilizar os bebedouros como fontes para abastecê-las;
5. Manter a limpeza frequente de móveis, carteiras, mesas de refeitórios, bancadas, computadores, grades, corrimões, superfícies e utensílios que são tocados por muitas pessoas;
6. Higienizar lavatórios, banheiros e vestiários antes da abertura, após o fechamento e regularmente após o uso;
7. Fazer a remoção e descarte do lixo com segurança;
8. Fazer marcações no piso das diversos ambientes da escola, sinalizando o distanciamento;
9. Procurar reduzir ao máximo a mistura de turmas ou grupos de idade para atividades escolares e pós-escolares;
10. Considerar modalidades alternativas de aulas, como o escalonamento do início e fim das aulas com o objetivo de reduzir o contato entre estudantes de diferentes turmas, no caso de escolas com espaço limitado;
11. Restringir ao máximo a entrada de pessoas de fora da comunidade escolar nas instituições, evitando a realização de atividades em grupo;

 10



12. Assegurar o controle de aglomeração durante os períodos de entrega e coleta das crianças na escola ou na creche;

13. Fixar cartazes em diversos locais da escola, com procedimentos indicando o modo correto de lavar as mãos e usar a máscara (alertando inclusive que as crianças não devem trocar máscaras entre si).

### **Medidas de higiene e limpeza ambiental**

1. Estabelecer cronograma de limpeza regular do ambiente escolar, com maior frequência, especialmente banheiros, maçanetas, carteiras, cadeiras, interruptores, portas, material de ensino, livros de uso coletivo, entre outros;

2. Estabelecer lista de checagem das atividades de limpeza para controle das tarefas e de fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs). Estas listas deverão estar afixadas em local de fácil visualização e deverão ser assinadas pela pessoa que foi responsável pela limpeza;

3. Estabelecer fluxo de circulação unilateral dos discentes pelas instituições, controlar o número de pessoas permitidas nos locais e exibir o número máximo de pessoas em cada ambiente coletivo;

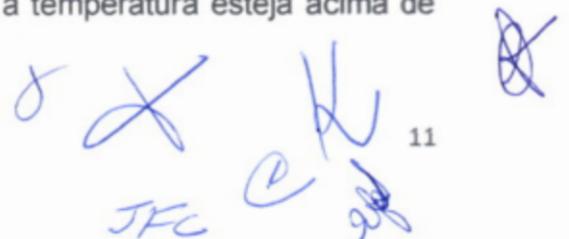
4. Evitar o uso de ventilador e ar condicionado; caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos sempre limpos.

### **Monitoramento das condições de saúde**

1. Aferir a temperatura das pessoas a cada entrada na instituição de ensino. Utilizar preferencialmente termômetro sem contato (Infravermelho). Em caso de aparelho digital, fazer a higienização antes e depois do uso;

2. Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, orientar o retorno para casa e a busca de atendimento médico se necessário. Crianças ou adolescentes devem aguardar em local seguro e isolado até que pais ou responsáveis possam buscá-los;

3. Orientar pais, responsáveis e alunos a aferirem a temperatura corporal antes da ida para a instituição de ensino e ao retornar. Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, a recomendação é ficar em casa;



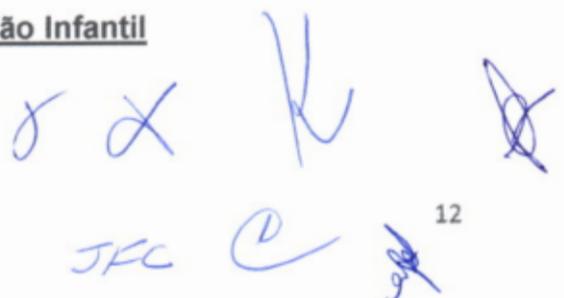
4. Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na instituição de ensino. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o aluno, que deve aguardar em sala isolada e segura. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde;
5. Separar uma sala ou uma área para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa;
6. Ter um funcionário de ponto de contato em cada prédio da instituição de ensino para sinalizar sintomas;
7. Alunos incluídos em grupo de risco poderão, mediante atestado médico atualizado, realizar seu processo de ensino/aprendizagem exclusivamente por meios remotos;
8. Por sermos instituição Municipal de Ensino Básico vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo faremos a adesão ao SIMED, seguindo as instruções contida na Resolução, mantendo o sistema constantemente atualizado com os dados e informações requeridos durante ano letivo de 2021.

#### **Atenção aos alunos com deficiência**

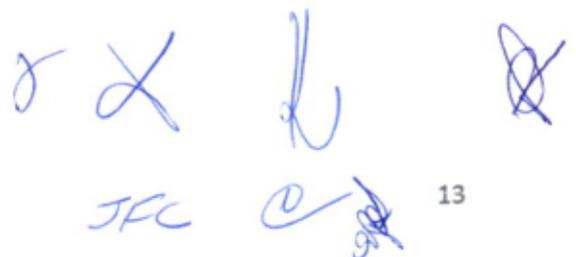
São cuidados básicos nesse caso, além daqueles anteriormente mencionados:

1. Incluir os profissionais de apoio ao estudante com deficiência no acesso aos EPs e planejar capacitação que contemple as especificidades dos cuidados com esses estudantes;
2. Sensibilizar a comunidade escolar sobre a necessidade de flexibilizar o uso de máscaras para os alunos com deficiência ou transtorno do espectro do autismo, dando ênfase às medidas de higiene e distanciamento social;
3. Prover apoio aos estudantes com deficiência na execução das medidas de higiene pessoal e de desinfecção de seus equipamentos e instrumentos;
4. Garantir a acessibilidade do transporte escolar ao estudante com deficiência, tomando-se as medidas de segurança e distanciamento já mencionadas.

#### **Atenção especial à Educação Infantil**

Handwritten signatures in blue ink, including the initials 'JFC' and several other illegible signatures.

1. Cabe destacar que está contraindicado o uso de máscaras por crianças com idade inferior a dois anos e por aquelas que apresentem dificuldade em removê-la;
2. Brinquedos, trocadores (em creches) e os espaços comuns devem ser higienizados com maior frequência logo após o uso. Materiais que não podem ser higienizados não devem ser utilizados para atividades pedagógicas ou lúdicas;
3. Buscar variações de brincadeiras dirigidas, individuais e coletivas que possam ser feitas a distância;
4. Pensar em kits, caixas ou sacolas transparentes, com material escolar para cada criança, evitando-se o compartilhamento dos objetos;
5. Perguntar aos pais ou responsáveis se a criança apresentou, nas últimas 24 horas, algum sintoma suspeito, tais como febre, calafrios, tosse, falta de ar, diarreia, falta de olfato ou paladar, dor de cabeça, dor de garganta e, caso afirmativo, orientar a família a se dirigir a um atendimento de saúde, ficando o retorno da criança à escola condicionado à sua melhora;
6. Disponibilizar materiais e orientações aos pais ou responsáveis sobre a realização das atividades educacionais com as crianças;
7. Evitar juntar crianças de turmas diferentes, trabalhando sempre com pequenos grupos fixos;
8. Colocar os berços e carrinhos, no caso de creches, em posição que respeite o distanciamento mínimo de 1 metro entre eles;
9. Organizar os colchonetes de forma invertida, pés e cabeças alternadamente, e com distância mínima de 1 metro entre eles; aproveitar o momento para pedir às crianças que ajudem a colocar seus lençóis, ressaltando a importância de não compartilhar seus objetos;
10. Usar luvas descartáveis no momento da higienização da criança, sendo obrigatório o seu descarte a cada criança atendida;
11. Sugerir aos pais ou responsáveis que não deixem as crianças levarem brinquedos de casa para a escola;
12. Evitar o compartilhamento de objetos de uso pessoal entre as crianças;
13. Lavar todos os utensílios utilizados pelas crianças e bebês (em creches) imediatamente após o uso.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the letters 'JFC' and several illegible scribbles.

## 5. PROTOCOLO PEDAGÓGICO PARA O ANO DE 2021

As Unidades Escolares, que compõe o Sistema Municipal de Educação, deverão elaborar Plano Pedagógico para o ano de 2021 pautado em atividades voltadas para a recuperação das defasagens ocorridas em 2020 (pré-requisitos essenciais para o ano de 2021), como também desenvolver as habilidades e competências referentes ao ano/série.

➤ Prever e garantir estratégias de acolhimento dos alunos. Trabalhar as habilidades socioemocionais neste momento será de grande importância, pois o retorno às aulas, num ambiente acolhedor e com estímulo dos colegas e professores, será imprescindível para o estabelecimento progressivo da nova normalidade escolar. Para outros, em situação de grave vulnerabilidade, inclusive com problemas de violência familiar, a possibilidade de retornar à escola representará ainda um avanço significativo em termos de experiências e vivências educacionais positivas e melhores condições sanitárias e alimentares.

➤ As ações para recuperar as vivências, aprendizagem e conteúdos acadêmicos devem ser planejadas e definidas antecipadamente à retomada das aulas e demais atividades pedagógicas presenciais e não presenciais. Com o objetivo de reduzir os prejuízos causados pelo isolamento social, e para garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento das habilidades.

➤ Caberá a cada escola, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, entendendo que situações diferenciadas irão ocorrer, planejar detalhadamente as etapas e passos dessa retomada. De modo a garantir o retorno, de acordo com as diferentes realidades e embasado nas melhores práticas, estudos, recomendações e diretrizes de órgãos competentes, bem como, promover o envolvimento da comunidade escolar – alunos, professores, pais, funcionários.

➤ Os déficits de aprendizagem certamente ocorrerão de maneira desigual tanto nos diversos níveis de ensino como entre as diferentes turmas de alunos. No Ensino Fundamental, do ponto de vista pedagógico, um primeiro passo, para o sucesso da retomada às aulas, será a garantia da realização de uma avaliação realista e criteriosa das competências gerais, habilidades essenciais, desenvolvimento e aprendizagem dos conteúdos. Para, a partir daí, elaborar planejamento de quanto e como distribuí-las no decorrer do ano letivo de 2021. Na Educação Infantil, a

 14

realização de entrevista com os pais sobre rotina, vivências da criança, habilidades, desenvolvimento cognitivo, corporal (ou físicos) e quando possível (dependendo da etapa que a criança estiver matriculada), realização da avaliação sobre aprendizagem dos conteúdos.

➤ Com base no levantamento de defasagem obtido por meio da avaliação diagnóstica será elaborado o plano de recuperação para os alunos que apresentarem as dificuldades com relação as habilidades e competências não adquiridas ao ano anterior.

➤ Durante o período em que as aulas e atividades estiverem sendo ofertadas remotamente, a frequência do aluno será considerada mediante a devolução das atividades propostas de maneira digital ou impressas.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Ministério da Educação. **“Guia de implementação de Protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de educação básica”**.

SÃO PAULO. Governo do Estado. **Protocolos Sanitários aprovados pela Secretaria de Estado da Saúde**, disponível no site: [www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp](http://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp)

UNDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação). **“Subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de educação”**.

BRASIL. Ministério da Saúde. **“Orientações para reabertura das escolas da educação básica de ensino no contexto da pandemia da covid-19”**.

Segue assinado pelos integrantes da “Comissão Intersetorial para Gerenciamento da Pandemia do COVID-19 nas escolas municipais de Alvinlândia”, constituída por meio da Portaria 3258 /2021.

Alvinlândia, 02 de agosto de 2021.

Francine Marques Cripa Lotério: \_\_\_\_\_

Representante da Secretaria Municipal de Educação

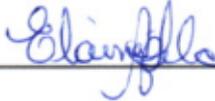


Marilza Teruel:



**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Elaine Aparecida da Silva:



**Representante da Secretaria de Assistência Social**

Carolina Aparecida de Souza Iwai Sousa :



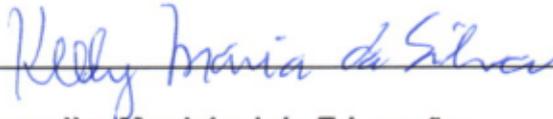
**Representante da Secretaria Municipal de Administração**

Luciana da Silva Carvalho:



**Representante dos profissionais e trabalhadores da educação**

Kelly Maria da Silva:



**Representante do Conselho Municipal de Educação**

Juliana Firmino Cripa:



**Nutricionista Técnica PNAE – Representante do Conselho de Alimentação Escolar**